

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 010/2009 – CIB

Goiânia, 14 de Janeiro de 2010.

OBS: O recebimento de entrega da Resolução da SVISA esta no memorando nº 016/2010

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. O que dispõe os incisos I, II e III do Art. 17 da Lei n. 8.080/90, que determinam à direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS as competências de promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
2. O que dispõe o inciso II do Art. 9º da Lei Estadual nº. 16.140/07, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de promover a descentralização da gestão e dos serviços de saúde, com ênfase na municipalização e regionalização do atendimento;
3. O que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº. 16.140/07, compete à Secretaria Estadual da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com cooperação técnica da União, transferir para os Municípios os serviços de saúde executados pelo Estado, que sejam preponderantes ou exclusivamente na área do Município, ou cuja complexidade interessa para garantir a resolutividade dos sistemas municipais, desde que acordados pelos Conselhos de Saúde Estadual e Municipais;
4. O inciso IV da mesma lei, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de prestar cooperação técnica e financeira aos municípios para a execução dos serviços e das ações de saúde no âmbito local;
5. A Portaria GM nº. 1.998 de 27 de Agosto de 2007;
6. Os “Critérios para Pactuação do Plano de Ação de VISA 2009”;
7. O que dispõe o Parecer nº. 02/2009 da Coordenação de Regionalização e Supervisão de Sistemas Municipais - CRSSM/GEF/SVISA.

RESOLVEM:

1. Aprovar, **AD REFERENDUM**, os Planos de Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental 2009 dos seguintes municípios:

	MUNICÍPIO	P. ESTRUTURANTE	P. ESTRATÉGICO
1.	Abadia de Goiás	X	X
2.	Adelândia	X	X
3.	Água Limpa	X	

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

4.	Águas Lindas de Goiás	X	X
5.	Alexânia	X	X
6.	Alto Horizonte	X	X
7.	Alto Paraíso de Goiás	X	
8.	Alvorada do Norte	X	X
9.	Amaralina	X	X
10.	Americano do Brasil	X	X
11.	Amorinópolis	X	X
12.	Anicuns	X	X
13.	Aparecida de Goiânia	X	X
14.	Aporé	X	X
15.	Araçu	X	
16.	Aragoiânia	X	
17.	Araguapaz	X	
18.	Arenópolis	X	X
19.	Aurilândia	X	X
20.	Baliza	X	X
21.	Bela Vista de Goiás	X	X
22.	Bom Jardim de Goiás	X	
23.	Bom Jesus de Goiás	X	X
24.	Bonfinópolis	X	X
25.	Britânia	X	X
26.	Buriti Alegre	X	
27.	Buriti de Goiás	X	X
28.	Buritinópolis	X	
29.	Cabeceiras	X	X
30.	Cachoeira Alta	X	X
31.	Cachoeira de Goiás	X	X
32.	Cachoeira Dourada	X	
33.	Caçu	X	X
34.	Caldas Novas	X	X
35.	Caldazinha	X	X
36.	Campestre de Goiás	X	
37.	Campinaçu	X	X
38.	Campinorte	X	X

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

39.	Campo Limpo de Goiás	X	X
40.	Campos Belos	X	X
41.	Campos Verdes	X	X
42.	Castelândia	X	X
43.	Catalão	X	X
44.	Cavalcante	X	
45.	Ceres	X	X
46.	Cezarina	X	X
47.	Chapadão do Céu	X	X
48.	Çocalzinho de Goiás	X	X
49.	Colinas do Sul	X	X
50.	Córrego do Ouro	X	X
51.	Corumbá de Goiás	X	X
52.	Corumbaíba	X	X
53.	Cromínia	X	
54.	Cumari	X	
55.	Damianópolis	X	X
56.	Davinópolis	X	X
57.	Divinópolis	X	X
58.	Edéia	X	X
59.	Estrela do Norte	X	X
60.	Fazenda Nova	X	X
61.	Firminópolis	X	X
62.	Flores de Goiás	X	
63.	Formosa	X	X
64.	Formoso de Goiás	X	
65.	Goianápolis	X	X
66.	Goianésia	X	X
67.	Goiandira	X	
68.	Goianira	X	X
69.	Goiatuba	X	X
70.	Gouvelândia	X	
71.	Guapó	X	X
72.	Guarani de Goiás	X	X
73.	Hidrolândia	X	X



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

74. Iaciara	X	X
75. Inaciolândia	X	X
76. Inhumas	X	X
77. Ipameri	X	X
78. Ipiranga de Goiás	X	
79. Iporá	X	X
80. Israelândia	X	X
81. Itaberaí	X	X
82. Itaguaru	X	X
83. Itarumã	X	X
84. Itauçu	X	X
85. Itumbiara	X	X
86. Ivólândia	X	
87. Jandaia	X	X
88. Jataí	X	X
89. Jaupaci	X	X
90. Joviânia	X	X
91. Leopoldo de Bulhões	X	X
92. Luziânia	X	X
93. Mambai	X	X
94. Mara Rosa	X	X
95. Marzagão	X	X
96. Mimoso de Goiás	X	X
97. Minaçu	X	X
98. Mineiros	X	X
99. Moiporá	X	
100. Monte Alegre de Goiás	X	X
101. Montes Claros de Goiás	X	X
102. Morrinhos	X	X
103. Mutunópolis	X	X
104. Nazário	X	X
105. Nova Aurora	X	X
106. Nova Glória	X	X
107. Nova Iguaçu de Goiás	X	X
108. Nova Roma	X	X

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

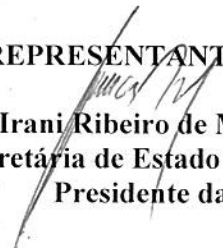
109. Nova Veneza	X	X
110. Novo Brasil	X	X
111. Novo Gama	X	X
112. Novo Planalto	X	X
113. Orizona	X	
114. Ouidor	X	X
115. Padre Bernardo	X	X
116. Palmeiras de Goiás	X	X
117. Palmelo	X	
118. Palminópolis	X	X
119. Panamá	X	X
120. Paranaiguara	X	X
121. Paraúna	X	X
122. Petrolina de Goiás	X	X
123. Piracanjuba	X	X
124. Pirenópolis	X	X
125. Pires do Rio	X	X
126. Planaltina de Goiás	X	X
127. Pontalina	X	X
128. Porangatu	X	X
129. Porteirão	X	X
130. Portelândia	X	X
131. Posse	X	X
132. Professor Jamil	X	X
133. Quirinópolis	X	X
134. Rianópolis	X	X
135. Rio Quente	X	
136. Rio Verde	X	X
137. Rubiataba	X	X
138. Sanclerlândia	X	X
139. Santa Bárbara de Goiás	X	X
140. Santa Helena de Goiás	X	X
141. Santa Isabel	X	X
142. Santa Rosa de Goiás	X	X
143. Santa Terezinha de Goiás	X	X

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

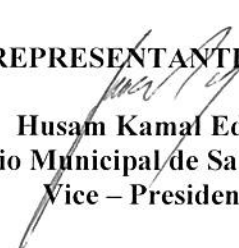
144. Santo Antônio da Barra	X	X
145. Santo Antônio de Goiás	X	X
146. São Domingos	X	X
147. São Francisco de Goiás	X	X
148. São João da Aliança	X	X
149. São João da Paraúna	X	X
150. São Luis de Montes Belos	X	X
151. São Miguel do Araguaia	X	X
152. São Simão	X	X
153. Senador Canêdo	X	X
154. Serranópolis	X	X
155. Silvânia	X	X
156. Simolândia	X	X
157. Sítio D'Abadia	X	
158. Taquaral de Goiás	X	X
159. Teresina de Goiás	X	
160. Terezópolis	X	X
161. Três Ranchos	X	X
162. Trombas	X	
163. Turvânia	X	X
164. Uruaçu	X	X
165. Urutaí	X	
166. Vianópolis	X	X
167. Vicentinópolis	X	X

2. Definir que o prazo para cumprimento das exigências previstas nos “Critérios para Pactuação do Plano de Ação de VISA 2009” é dia 31/07/2009.
3. Permitir que os municípios que protocolaram a proposta do Termo de Compromisso de Gestão Municipal – TCGM, junto à Superintendencia de Planejamento – SPLAN, possam pactuar o Plano de Ação de VISA 2009.
4. Retroagir os efeitos desta Resolução a 1º de Janeiro de 2009.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia
Vice – Presidente da CIB